

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Procedimentos e modelo

A – PROCEDIMENTOS

1) DA ALTERAÇÃO (*Instrução Normativa do DREI n.º 81, anexo II*)

A alteração deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – Título do documento;

II – Preâmbulo: a) nome e qualificação pessoal do empresário, b) qualificação do empresário individual (nome empresarial, endereço e CNPJ) e c) a resolução de promover a alteração da natureza jurídica da empresa;

III – corpo da alteração: a) nova redação das cláusulas alteradas, expressando as modificações introduzidas, b) redação das cláusulas incluídas, c) indicação das cláusulas suprimidas; e

IV – Ato constitutivo.

2) DO ATO CONSTITUTIVO (*Instrução Normativa do DREI n.º 81, anexo III*)

O ato constitutivo deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – Título (Ato Constitutivo de EIRELI);

II – preâmbulo: deverá constar a qualificação do titular e, se for o caso, de seu procurador, com os seguintes dados: a) nome civil, por extenso, b) nacionalidade, c) estado civil (indicar, se for o caso, a união estável), d) data de nascimento, se solteiro, e) profissão, f) CPF e g) endereço (tipo e nome do logradouro, nº, complemento, bairro/distrito, município, unidade federativa e CEP, se no País);

III – corpo do ato constitutivo: a) cláusulas obrigatórias e b) cláusulas facultativas, se houver;

IV – Fecho.

3) CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS DO ATO CONSTITUTIVO

O corpo do ato constitutivo deverá contemplar, obrigatoriamente, o seguinte (art. 980-A, §§ c/c art. 1.054 do Código Civil):

I – Nome empresarial (firma ou denominação);

II – Capital, expresso em moeda corrente;

III – declaração de integralização do capital mínimo exigido (art. 980-A do Código Civil);

IV – Endereço da sede (tipo e nome do logradouro, número, complemento, bairro/distrito, município, unidade federativa e CEP), bem como o endereço das filiais, quando houver;

V – Declaração precisa e detalhada do objeto da empresa;

VI – Prazo de duração da empresa;

VII – data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil;

VIII – a(s) pessoa(s) natural(is) incumbida(s) da administração da empresa, e seus poderes e atribuições;

IX – Qualificação do administrador, caso não seja o titular da empresa; e

X – Declaração de que o seu constituinte não figura em nenhuma outra empresa dessa modalidade, se o titular for pessoa natural.

B – MODELO

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
[NOME EMPRESARIAL ATUAL, CNPJ]**

(**NOME DO EMPRESÁRIO**), (**NACIONALIDADE**), (**ESTADO CIVIL** – indicar união estável, se for o caso), (**REGIME DE BENS** – se casado), nascido em (DD/MM/AAAA), se solteiro, [emancipado (se o titular for emancipado)], nº do CPF, **RESIDENTE E DOMICILIADO** no(a): (Logradouro), Bairro, (Complemento), (Município) – (UF), CEP, [se for o caso, representado, neste ato, por seu (**PROCURADOR**), (**NOME DO REPRESENTANTE**), (**NACIONALIDADE**), (**ESTADO CIVIL** – indicar união estável, se for o caso), (**REGIME DE BENS** – se casado), nascido em (DD/MM/AAAA), se solteiro, nº do CPF, **RESIDENTE E DOMICILIADO** no(a): (Logradouro), Bairro, (Complemento), (Município) – (UF), CEP], na qualidade de titular da (**NOME EMPRESARIAL**), com sede na (tipo e nome do logradouro, nº, complemento, bairro, município/cidade, UF e CEP), com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº _____, **RESOLVE** alterar a natureza jurídica de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, mediante as cláusulas seguintes e o que estabelece o art. 980-A da Lei 10.406/2002 (Código Civil):

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa que ora se transforma adotará o nome empresarial _____ **EIRELI**. *[Sobre a formação do nome empresarial, é importante consultar a Instrução Normativa do DREI n.º 81, anexo III, itens 4.1.1 (em caso de firma) e 4.1.2 (em caso de denominação).]*

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital do empresário individual, no valor de R\$, (.....), totalmente integralizado em moeda corrente do País, comporá o capital da empresa individual responsabilidade limitada _____ **EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital, que é de R\$,.. (.....), passa a ser de R\$,.. (.....), com o aumento de R\$,.. (.....) integralizado neste ato em moeda corrente do País. *[Esta cláusula é necessária se o capital original for inferior a cem salários mínimos ou, caso já obedeça ao critério dos cem salários mínimos, o titular decidir pelo aumento.]*

CLÁUSULA QUARTA – A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

OU:

CLÁUSULA QUARTA – A administração será exercida pelo não titular (*nome e QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO ADMINISTRADOR NÃO TITULAR*), que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto.

CLÁUSULA QUINTA – O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – O titular (*QUANDO PESSOA NATURAL*) da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

(Obs.: Caso haja outras alterações, incluí-las nesta parte do instrumento, ordenando a sequência das cláusulas.)

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa transformada se regerá pelo que se segue, em consonância com o art. 980-A da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

[NOME DA EMPRESA] EIRELI

(**NOME DO TITULAR**), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL – indicar união estável, se for o caso), (REGIME DE BENS – se casado), nascido em (DD/MM/AAAA), se solteiro, [emancipado (se o titular for emancipado)], nº do CPF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): (Logradouro), Bairro, (Complemento), (Município) - (UF), CEP, [se for o caso, representado, neste ato, por seu (**PROCURADOR, CURADOR, ADMINISTRADOR, PAIS**), (**NOME DO REPRESENTANTE**), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL - indicar união estável, se for o caso), (REGIME DE BENS - se casado), nascido em (DD/MM/AAAA), se solteiro, nº do CPF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): (Logradouro), Bairro, (Complemento), (Município) - (UF), CEP], constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas: (**art. 997, I, do CC**)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, E ART. 980-A, § 1º, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa adota o nome empresarial _____ EIRELI.

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sua sede no seguinte endereço: (Logradouro), (Número), (Bairro), (Cidade) - UF, CEP.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: (*Descrição precisa e detalhada do objeto*).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é (são) exercida(s) a(s) atividade(s) de (*Descrição precisa e detalhada do objeto social, conforme o objeto da empresa de forma parcial ou integral*).

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

(ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em _____ e seu prazo de duração é indeterminado.

OU:

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em _____ e tem o seguinte prazo de duração: _____.

(Obs.: Não é obrigatório informar a data de início das atividades. Se informada, deve ser a data que consta em cláusula da natureza jurídica original, desde que se enquadre no estabelecido na IN 81, anexo III, item 6.1; se não constar em cláusula, deve ser a data da chancela de registro na Junta Comercial. O prazo de duração é obrigatório.)

DO CAPITAL (ART. 997, III E ART. 980-A, DO CC)

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$ _____ (*valor por extenso*), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, DO CC)

CLÁUSULA SEXTA – A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

OU:

CLÁUSULA SEXTA – A administração será exercida pelo não titular (*nome e QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO ADMINISTRADOR NÃO TITULAR*), que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não constituindo o objeto da empresa, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do titular.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065, DO CC)

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício, em (*INDICAR DIA E MÊS*), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

(ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

CLÁUSULA OITAVA – O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

(ART. 980-A, § 2º, DO CC, SÓ PESSOA NATURAL)

CLÁUSULA NONA – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

LOCAL E DATA

NOME DO TITULAR / REPRESENTANTE

NOME DO ADMINISTRADOR (se for o caso)

VISTO DE ADVOGADO

[O ato constitutivo deverá conter o visto de advogado, com a indicação do nome completo e número de inscrição na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Nota: Fica dispensado o visto de advogado no ato constitutivo da EIRELI enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). – Instrução Normativa do DREI n.º 81, anexo III, item 8]